



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

1 Aos onze dias do mês de maio de 2020, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-
2 se por videoconferência no aplicativo Zoom, os conselheiros constantes na lista de
3 presença em anexo e os demais presentes como ouvintes. A reunião foi introduzida
4 pelo Presidente Charles que entrou, no item **“1.1) Leitura e Justificativas de**
5 **Ausências:** ofereceu a conhecimento aos demais conselheiros que o conselheiro
6 Moisés justificou a falta na presente reunião para o Presidente. Charles recomendou
7 aos conselheiros, na impossibilidade de participarem das reuniões, que enviem um e-
8 mail, com a justificativa expressa da falta, visto que existe uma planilha de controle de
9 faltas e presenças, onde são anexadas as justificativas. O presidente acrescentou que
10 existe as exceções de regimentos, que é muito claro em relação as faltas e
11 justificativas, com o objetivo de nenhum conselheiro perder o mandato por faltas
12 injustificadas. Após a justificativa de ausência, entrou-se no item **“2.1) Prestação de**
13 **Contas em relação a ofícios recebidos:** O presidente Charles explica que de forma
14 interna o conselho trata sobre esses assuntos trazidos nos ofícios, que são
15 encaminhados as câmaras técnicas para uma análise mais aprofundada, e depois são
16 trazidas a plenária para as deliberações. Até a presente reunião foram recebidos dois
17 ofícios, um da ADA – Associação Defensora dos Animais, em relação a compra de
18 ração pelo fundo municipal do meio ambiente e um outro ofício de nº 23/2020-SEMA,
19 que trata sobre um programa de contingenciamento de enfrentamento do covid-19,
20 que vai merecer uma energia grande para se dar um possível encaminhamento. O
21 presidente propôs que o ofício em relação ao covid-19 fosse discutido na próxima
22 reunião ordinária, pois se entrasse no mérito do parecer talvez não se conseguiria
23 prosseguir com os outros temas da pauta. Diante disso, passou a palavra para a Dra.
24 Renata, coordenadora da câmara técnica jurídica do CONSEMMA, que deu um
25 esclarecimento sobre o assunto, e abordou que o segundo ofício de nº 23/2020-SEMA
26 tinha sido discutido na última reunião ordinária, sendo deliberado que fosse
27 encaminhado para a Câmara Técnica Jurídica junto com a Câmara Técnica do Fundo
28 para que fosse emitido um parecer em conjunto ou individual de cada câmara no



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

29 sentido de ter uma avaliação mais criteriosa em relação ao plano de aplicação e os
30 motivos da secretaria. Foi levantado alguns questionamentos durante a reunião, e a
31 coordenadora expôs que no parecer da Câmara Jurídica foi levantado toda a parte de
32 legislação, em relação ao fundo municipal e as responsabilidades dos conselheiros,
33 assim como foram feitos vários questionamentos em relação a planilha apresentada,
34 diante disso, juntando os conhecimentos de ambas as câmaras, foi formalizado o
35 parecer. O parecer foi elaborado com o objetivo de fazer questionamentos a SEMA,
36 em relação aos itens da planilha, sendo feito uma avaliação aprofundada das atas e
37 dos recursos já aprovados pelo CONSEMMA em outras gestões, também no parecer
38 há uma análise no sentido da SEMA estar prevendo a utilização de R\$ 5.000.000,00
39 (cinco milhões de reais), visto que não se sabia se era um valor que constava no fundo
40 municipal até os funcionários da SEMA encaminhar um extrato. Foi constatado que
41 não se tem noção de quais os valores que já foram provisionados pelo fundo municipal
42 e aprovados por outras gestões, então se tem um outro o objetivo de juntar todas
43 essas informações em um documento e formaliza-las para que todos saibam o que
44 está acontecendo com os valores do fundo municipal. Outra questão abordada pelo
45 parecer é a do PROVERDE que será deliberado como pauta também nessa mesma
46 reunião. Após os esclarecimentos a coordenadora alegou que terminaria o parecer
47 com alguns anexos e ficaria responsável por enviar finalizado ao CONSEMMA para
48 envio a todos os conselheiros. Entrou-se no item **2.2) Ofícios Expedidos:** O
49 presidente expõe que foram emitidos ofícios pedindo apenas a prorrogação de prazos
50 a dois ofícios, um de nº 149/2020 – DL de 03/03/2020 e outro de nº 104/2020 – DL de
51 18/02/2020. Entrou-se no item **“3.1) Análise e Aprovação do parecer PL 161/2019:**
52 A Dra. Renata, coordenadora da Câmara Técnica Jurídica, explicou que a câmara
53 municipal solicitou que o CONSEMMA emitisse um parecer a respeito de dois projetos
54 de lei, um de nº 161/2019 que diz respeito a inclusão da penalidade de advertência
55 no Código Ambiental e o acréscimo de um artigo autorizando a conciliação e mediação
56 no município a nível ambiental, no parecer foi dito que em relação a inclusão da



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

57 penalidade de advertência, a Câmara Técnica Jurídica não vê nenhum tipo de
58 problema na inclusão dessa penalidade no Código Ambiental, contudo com relação
59 ao artigo que menciona sobre a conciliação e a mediação foi feita uma consideração
60 de que mediação e conciliação são coisas diferentes, a mediação necessita de um
61 terceiro, sendo necessário contratar uma pessoa que não faz parte da SEMA e que
62 não faz parte do município, uma empresa que faça essa mediação entre a SEMA e o
63 infrator e que na conciliação não, a CTJ aborda também que existem dois decretos,
64 um em nível estadual e outro em nível federal que mencionam a possibilidade de
65 núcleos de conciliação ambiental formado por pessoas da própria SEMA e que essa
66 conciliação seria a nível interno. A consideração da CTJ foi de que permaneça a
67 conciliação, e que não haja um terceiro envolvido trazendo a mediação. Aberta a
68 votação em relação a aprovação do parecer, foi aprovado pela maioria dos presentes.
69 Entrou-se no item **“3.2) Análise e Aprovação do parecer PL 167/2019:** A
70 coordenadora da CTJ continuou sua fala, tratando sobre o projeto de lei 167/2019 que
71 outorga/concede o uso de espaços dos lagos públicos urbanos de Londrina mediante
72 remuneração e processo licitatório. Diante do que já foi conversado em outra reunião
73 sobre o projeto e sobre o que já foi discutido em outro projeto de lei que tratava sobre
74 o mesmo assunto, a coordenadora passou a palavra para a conselheira Ariella que
75 estava mais inteirada do projeto, a conselheira expôs que foi ponderado todas as
76 informações e diante disso a CTJ julgou necessário duas atitudes para a aprovação
77 desse projeto de lei, a primeira é que em nenhum momento é especificado quais serão
78 esses lagos onde serão concedidos espaços, sendo que não é possível lidar com esse
79 tipo de insegurança jurídica diante da aprovação de um projeto de lei que pode trazer
80 um significativo impacto ambiental pro município. A primeira consideração que foi feita
81 no parecer foi no sentido de que necessita-se uma complementação do executivo,
82 tanto em relação a área de delimitação dessa concessão, quanto das alterações que
83 vão ser necessárias para operacionalizar esse serviço, se deverá ser construído
84 algum tipo de barragem, quiosques, tudo o que será previsto para operacionalizar



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

85 esse serviço. A segunda questão é que feito essa complementação de informações
86 que são lacunas, o projeto de lei deverá ser encaminhado para a SEMA para analisar
87 a viabilidade ou não com base no estudo de impacto ambiental adequado, para que
88 veja se as alterações vão ser toleráveis, e se toleráveis quais as medidas mitigadoras
89 que serão exigidas. Também foi referido a questão da importância da balneabilidade,
90 pois considerando que essas atividades implicam em grande contato da população
91 com a água, deverá ser analisado se esses lagos que serão objeto da concessão
92 possuem as condições de balneabilidade, evitando-se um problema de saúde pública
93 futuramente. A conselheira lembrou também que como esse projeto de lei já tramitou
94 uma iniciativa semelhante sob o nº 4/2011 no município de Londrina que versava sobre
95 essa mesma concessão só que somente no lago Igapó II e teve uma série de medidas
96 que foram consideradas como impacto negativo, que isso deveria ser levado em
97 consideração pela secretaria, até porque esse novo PL repete e amplia esse objeto
98 de estudo que foi mencionado no início. Aberta a votação para a aprovação do
99 parecer, foi aprovado pela maioria dos presentes. Em relação aos ofícios, o presidente
100 Charles explica que vem as demandas, solicitações, ofícios, pareceres, sendo feito
101 uma análise de para qual câmara técnica responderá pelo assunto, e é encaminhado
102 para essa Câmara Técnica, que faz uma outra análise, devolvendo as considerações
103 interpretadas e entendidas por ela, para se ter uma melhor compreensão para aprovar
104 ou não o parecer apresentado. Lembra também que além da possibilidade dos
105 conselheiros votarem sim ou votarem não, pode se votar com algumas considerações.
106 **Entrou-se no item “3.3) Apresentação e votação do TR - PROVERDE – edital 2020:**
107 O presidente Charles contextualizou sobre o PROVERDE, explicando que é um
108 programa de incentivo ao verde e que sua primeira edição foi no ano de 2016, sendo
109 um dos maiores programas consistente entre a SEMA e o CONSEMMA. O presidente
110 alegou que na primeira edição houve muitos erros e acertos. E que ficou uma
111 experiência junto a SEMA e os coordenadores, de dar um conhecimento e publicidade
112 as atividades que a secretaria e as instituições que colaboram com o município fazem



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

113 e incentivar essas atividades junto ao município. Entretanto, junto a isso, o projeto
114 trouxe também uma dificuldade muito grande em termos de gestão administrativa do
115 contrato e dificuldade de prestação de contas. Devido a muitos aprendizados durante
116 esse tempo se teve uma intenção de que para um próximo programa, houvesse um
117 maior planejamento, aparando as arestas de gestão e prestação de contas, para que
118 o programa fluísse melhor e tivesse um melhor resultado, essa intenção passou pela
119 secretaria na pessoa do secretário José Roberto, tendo permanecido esse assunto do
120 PROVERDE sem conclusão a respeito de publicar e executar um novo edital. Charles
121 alegou que a gestão 2020 aderiu o programa para dar andamento e fazer a publicação
122 de um novo edital, sendo formado comissões/grupos para ser feita algumas análises.
123 Diante dessas análises, foi formado um comitê para dar andamento a esse projeto,
124 juntando os funcionários da secretaria, representantes do CONSEMMA e as
125 sugestões de outras pessoas. A partir da formação desse comitê, um convite do
126 secretário foi realizado para anunciar o novo termo de referência que havia sido
127 construído pela Secretaria e pelo comitê gestor, a fim de torná-lo público. Nesse
128 convite, foi avisado que haveria um encontro no gabinete do prefeito, sendo o
129 conselho representados pelo Presidente Charles e pela conselheira Nina, junto ao
130 Secretário e servidores da Educação Ambiental da SEMA e arborização, para noticiar
131 e dar publicidade ao termo de referência. Como há muito tempo não se tinha a
132 publicação de um projeto desse tamanho, o presidente reconheceu que não se
133 atentou a alguns detalhes, sendo um deles que: o termo de referência, antes de ser
134 publicado, deve ser aprovado em plenária. Diante disso, antes de publicar oficialmente
135 esse termo, Charles solicitou à plenária que valide esse termo ou não e recomende
136 sugestões. O presidente afirmou que foi encaminhado o anexo do termo. E que agora
137 o conselho se encontra no ponto de que uma das etapas não foi cumprida, mas que
138 foi observado e justificado essa etapa de forma interna. Diante disso, o presidente,
139 informa ser o momento de realizar as considerações a respeito do termo de referência
140 para que seja possível dar encaminhamento. Charles ressalva que alguns presentes



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

141 na reunião estavam mais à frente do projeto. E passa a palavra para o conselheiro
142 Felipe, que destacou que a Câmara Técnica Jurídica discutiu sobre o assunto e trouxe
143 um parecer de ofício, a respeito de que antes de ser publicado o projeto, os
144 conselheiros deviam ter o acesso ao projeto e que deveria ter sido votado. Diante
145 disso, as prerrogativas de conselheiros foram violadas nesse sentido e lembrou que
146 nenhum projeto do CONSEMMA pode ser publicado sem a aprovação da plenária,
147 visto que a plenária é soberana. E lembrando ser importante os conselheiros
148 defender suas prerrogativas. Posto isso, em uma breve síntese, o conselheiro expôs
149 que o melhor a se fazer seria anular esse projeto, para que volte para câmara técnica
150 especializada no PROVERDE e assim se tenha mais deliberações, para avaliar se
151 vão manter o projeto em si, para apresentar para a plenária ou se vai ter alguma outra
152 alteração e a necessidade de retificar algo. Não havendo nada a ser mudado o projeto
153 deverá ser enviado aos conselheiros para conhecimento, sendo aprovado depois em
154 plenária, observando assim todo o trâmite. Em seguida, passou-se a palavra para a
155 conselheira Solange, que alegou que talvez foi uma falha não ser seguido o
156 procedimento, mas que existe uma questão de fundo. A conselheira lembrou que a
157 lei do PROVERDE é de 2015 e no ano de 2018 por ter acontecido a situação
158 envolvendo conselheiros da questão na ZR3, foi introduzido um parágrafo §7º,
159 confuso, que diz respeito a um problema para dentro do conselho. A conselheira
160 acredita que não seja o caso de anulação, mas uma suspensão da publicação para
161 que possa retornar e ser verificado. Expôs também que a comissão analisou tudo o
162 que foi colocado no edital e que se existirem sugestões, seria encaminhado a plenária
163 do conselho. A conselheira abordou a forma como a secretaria da cultura faz em
164 relação a esse tipo de assunto com projetos, tomando os devidos cuidados com
165 relação a informações privilegiadas, para que não se tenha nenhum tipo de
166 favorecimento. Diante disso, o conselheiro Felipe levantou outra questão, a respeito
167 de que em 2017 houve a aprovação de R\$ 500.000,00 para o próximo edital que
168 deveria ter sido realizado em 2018 e não foi. Esse novo edital foi publicado no valor



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

169 de R\$ 400.00,00. O conselheiro afirmou que houve irregularidades nos valores, visto
170 que os valores do fundo ainda não foram deliberados, sendo ainda necessário
171 deliberar também se será realizado esse edital no valor de R\$ 500.000,00 como foi
172 feito em 2017 ou se a plenária vai majorar esse valor considerando que 2018 e 2019
173 não houve a aplicação do projeto. Sendo necessário que seja aprovado primeiramente
174 o plano de gasto do fundo para que então se tenha controle dos valores que serão
175 destinados ao PROVERDE e assim que seja dado prosseguimento ao mesmo. A vista
176 disso, o presidente Charles alegou que seria interessante a conselheira Simone falar
177 para entender o desdobramento administrativo da prática pela secretaria e
178 procuradoria, em relação a todas as etapas que precisam ser realizadas. E quais os
179 desdobramentos de cada opção. Passou-se a palavra para a professora Lilian que
180 alegou que recebeu com muita surpresa a ata da reunião, que dizia sobre a aprovação
181 do edital do PROVERDE, visto que tinha recebido em um grupo de extensão da
182 universidade o edital e como conselheira não sabia que já estava publicado e que as
183 coisas estavam encaminhadas, sendo questionada pelos alunos sobre isso. E
184 lembrou que em relação a informação privilegiada, deve se atentar também a falta
185 de informações aos conselheiros que afinal de contas respondem por isso tudo. E que
186 concorda com a anulação do projeto, primeiro porque a lei que constitui o PROVERDE
187 e coloca que a publicação do edital só ocorrerá após aprovação do conselho, o que
188 não aconteceu. E que gostaria de algumas explicações em relação a alguns pontos,
189 como: porque entidades sem fins lucrativos e que gostaria de discutir o projeto em si.
190 A conselheira aborda que deve seguir o que foi determinado pela legislação em
191 relação ao PROVERDE, e que houve uma inversão que não podia ter acontecido
192 sobre hipótese nenhuma e que não devemos fingir que não aconteceu corrigindo o
193 erro, com outro erro. E que como conselho deve-se reparar o erro. A conselheira
194 lembra que embora boa parte desse edital seja realmente coerente, deve ser
195 discutido e avaliado não somente pelo comitê gestor do CONSEMMA. Visto que em
196 2017 foi aprovado R\$ 500.000,00 e para estruturar esse edital foi repetido o valor de



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

197 R\$ 400.000,00 da segunda reunião extraordinária de 2016. A conselheira alerta que
198 isso não foi votado e avaliado que seria repetido o de 2016 e modo a invalidar a
199 aprovação do CONSEMMA de 2017, e portanto deve se ter a possibilidade de discutir
200 essas questões, analisando o que se tem no fundo e os contextos dos dias de hoje,
201 sendo tudo levado em consideração. Diante disso, passou-se a palavra para Simone,
202 servidora da SEMA, que expôs que na primeira reunião do comitê, a primeira coisa
203 feita foi ler o edital do PROVERDE e que em nenhum momento era a intenção
204 enquanto comitê, representado por vários órgão, SEMA, CONSEMMA, CMTU E
205 Agricultura pular as etapas do procedimento. A conselheira também relatou que a
206 primeira coisa que foi questionada para o pessoal do CONSEMMA, foi se era
207 necessário encaminhar para os conselheiros e foi respondido que não, pois os
208 representantes repassariam as informações. E foi assim que o comitê seguiu o rito, e
209 depois entrou na situação do covid-19 tendo um afastamento dos membros, mas
210 sendo enviado um e-mail com o documento final para análise dos representantes e
211 darem o veredito, os representantes deram autorização para que fosse dados os
212 encaminhamentos, para a publicação. A conselheira relembra que no edital está
213 presente todas as informações, visto que existia uma cobrança em enviar o mais
214 rápido possível para servir como uma fonte de renda alternativa dada a situação que
215 o país vem enfrentando. Quanto ao questionamento da conselheira Lilian, em relação
216 a porque ser “Entidades sem fim lucrativos”, explica que a Lei 13.019/2014, lei federal,
217 diz que tem que ser. Visto isso, a conselheira esclarece que tudo foi montado, feito a
218 leitura do edital anterior e tentando conciliar com essa lei federal. E diante disso, foi
219 se seguindo passo a passo, não tendo em nenhum momento a intenção de agir contra
220 o conselho, e que se houve erro foi na vontade de querer sair algo importante para o
221 município e para o Meio Ambiente. A conselheira relembra que foi construído mais
222 entre a SEMA e o CONSEMMA, do que entre a CMTU e a Agricultura. Diante dessa
223 explanação, passou-se a palavra para a conselheira Solange, que lembrou que é
224 preciso observar para se ter em horizonte, que qual qualquer fomento precisa se ter



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

225 uma estrutura interna, e que dentro da SEMA não existe ainda um lugar para o
226 PROVERDE e que para que ele der certo é necessário que pessoas tenham o trabalho
227 e que tenham todas as nuances e orientações sobre os últimos anos e sobre os
228 servidores. A conselheira lembrou que no primeiro edital existia 3 pessoas que
229 dirigiam o PROVERDE dentro da SEMA, visto que existe muita pressão interna, dos
230 órgãos de controle e tribunal de contas e abordou que para o PROVERDE ter futuro
231 é preciso que o CONSEMMA delibere que ele tenha um lugar dentro da SEMA. Diante
232 disso, o presidente Charles questionou a conselheira Simone a respeito do termo de
233 referência e quais os encaminhamentos que deveriam ser tomados se o entendimento
234 da plenária for de anulação ou suspensão do termo. A conselheira expôs que primeiro
235 seria necessário abrir uma nova consulta jurídica após aprovação, lembrando que
236 estamos em período político, então até junho de 2020, esse edital deve estar
237 publicado, pois se não, não será possível antes das eleições. E lembrou que o STF
238 não vai manter os mandatos dos prefeitos, então os prazos legais continuam. E que
239 diante disso deverá ser feito uma nova consulta jurídica para verificar se os
240 conselheiros poderão ou não participar como proponente, solicitando um
241 posicionamento em relação aos conselheiros. E alertou que talvez só será possível a
242 publicação para depois das eleições. Aprovando o comitê manteria os prazos e o
243 comitê analisaria caso a caso dos projetos devido a pauta que corre até julho, mesmo
244 com edital em andamento para contratar todo mundo. Após a conselheira Simone,
245 passou-se a palavra para a conselheira Renata, coordenadora da Câmara Técnica
246 Jurídica, que lembrou que não quer dizer que pela anulação o edital está totalmente
247 anulado, mas que houve um erro de procedimento e que a legislação é clara. Afirmou,
248 que a intenção com a anulação não é rasgar todo o trabalho que já foi feito, mas que
249 a intenção é a anulação em relação a formalização, ao procedimento de publicação.
250 E a questão do valor aplicado do fundo estritamente ao PROVERDE, talvez em
251 reuniões seja entendido que é necessário um valor a mais ou a menos. Sendo
252 necessário uma avaliação da disponibilidade que existe no fundo. E abordou que a



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

253 intenção da CTJ não é no sentido de simplesmente rasgar o trabalho de excelência
254 feito pela Simone e o pessoal da SEMA, a questão é que na legislação municipal tem
255 um procedimento a ser publicado, de aprovação. Diante disso, passou-se a palavra
256 para a conselheira Solange que relembrou a importância desse tipo de situação que
257 foi levantada, visto que, acredita que como conselheiros entendeu-se que a correção
258 de rota é feita dessa forma, e ainda bem que foi feita e se há essa questão da
259 aprovação do CONSEMMA, para esse tipo de edital. Por isso seria mais interessante
260 suspender o edital, para ser verificado o que pode ser aproveitado e que é muito
261 importante ter dentro da sema pessoas que possuem funções exclusivas para cuidar
262 do PROVERDE. Visto isso, passou-se a palavra para a conselheira Simone que
263 abordou que quando é chamada para participar de qualquer comitê/conselho, é
264 considerada SEMA. E o entendimento quando foi feita a primeira reunião e foram
265 feitos todos os questionamentos, era que Solange e Ângelo era CONSEMMA. Então
266 não foi feito à revelia, foi feito uma aprovação pelo CONSEMMA, quando eles foram
267 eleitos para estar participando desse processo. Ter sido feito pelo comitê dá uma certa
268 segurança para os membros do conselho, pois acha que se pode sim participar apesar
269 da lei. Os conselheiros que quiserem participar gera um certo tipo de segurança, pois
270 só participou do processo, quem não vai estar envolvido como proponente. E a
271 conselheira questiona que se tem mais alguma coisa que efetivamente, que realmente
272 seria passível de anulação, visto que para ela o CONSEMMA estava representado
273 pelos representantes eleitos. E entende que suspender dá um certo respiro, mas que
274 será necessário correr contra o tempo e relembra que a anulação volta tudo ao início,
275 que leva tempo, tendo medo de não ficar pronto para esse ano. Após isso, passou-se
276 a palavra para a conselheira Ariella, que expôs que entende a morosidade de anular,
277 o espanto que isso trás e a sensação de trabalho perdido. Mas ressalva duas reflexões
278 sobre a situação de erro formal no procedimento de publicação, sendo a primeira delas
279 de que prosseguir com o erro formal, pode impactar alguma impugnação, o que ficaria
280 pior para a SEMA. E a outra reflexão é qual tipo de precedente o conselho está



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

281 abrindo, seguindo com a aprovação de um edital que possui um erro formal. E
282 reconhece o brilhante trabalho desenvolvido, entretanto ressalva que a criação do
283 comitê não exclui a necessidade de aprovação do edital pela plenária. E que de acordo
284 com as linhas 23 e 25 da 8 reunião ordinária de 2019, esse edital não foi discutido
285 pela gestão anterior e lembra que isso não anula a discussão pela plenária, para
286 deliberar sobre algo que não chegou a partir do comitê. E reforça o upload das últimas
287 atas do ano de 2019, que impede o conhecimento de informações pela plenária. Após
288 a exposição da conselheira Ariella, passou-se a palavra ao conselheiro Felipe que
289 abordou que existe uma previsão legal de que o PROVERDE deve ser apresentado
290 até 30 de setembro, visto que não tem interpretação, pois é letra da lei. Visto isso,
291 alerta que existe tempo para a continuidade do edital. E que a anulação não significa
292 que será jogado fora o trabalho, mas que significa que vamos reconhecer em plenária
293 que houve um atropelamento de etapas e que vamos corrigi-las a tempo, aproveitando
294 sim o trabalho já realizado pela comissão técnica do PROVERDE e parabeniza-los
295 pelo empenho, e não estando questionando a competência ou boa-intenção dos
296 representantes, mas sim a falta de observância legal dos procedimentos para
297 publicação do edital, a violação das prerrogativas como conselheiros e a falta da
298 participação dos conselheiros e colaboração como um todo do CONSEMMA, para
299 com a publicação do edital. Outra questão, abordada pelo conselheiro, é sobre a
300 participação dos conselheiros, visto que não consegue vislumbrar o entendimento da
301 letalidade da lei abordada pela conselheira Solange, que aborda sobre essa
302 participação, mas que se é vedada a participação, salvo engano o Charles não poderia
303 participar no CONSEMMA e nem ser presidente. Então, o conselheiro entende que
304 está sendo feita uma interpretação muito avançada dessa lei, uma interpretação que
305 não é o que está sendo tratado no momento e se houver um impedimento da
306 participação dos conselheiros em participarem desse edital, então será discutido
307 futuramente e não será aberta margem para isso. Visto que a margem agora é sobre
308 a falha no procedimento do edital. E que anular o edital é o caminho e suspender é



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

309 gambiarra. Outra consideração, é que não está sendo questionado a indicação do
310 conselho para o comitê, mas que o regimento manda que a plenária decida sobre. E
311 que isso deve ficar claro. Visto isso, o conselheiro Raimundo, concorda como sendo
312 o caminho anular, visto que não está sendo questionada o trabalho, mas sim a questão
313 de um procedimento, tendo tempo hábil para seguir todo o rito. O conselheiro entende
314 que como começou errado e tentar se resolver por caminho diferentes o prejuízo vai
315 ser maior. Não custando ser feito uma força tarefa para esse edital e relançar ele com
316 a aprovação da plenária. O presidente Charles a partir de todas as explanações,
317 reafirma que então em relação ao escopo apresentado não tem nada a ser declarado,
318 mas ao procedimento. E não se fala em conteúdo, mas em relação a etapa, ao
319 procedimento. Passou-se a palavra para a coordenadora da Câmara Técnica Jurídica
320 lembrou a questão da formalização e em relação ao valor. Sendo necessário essa
321 deliberação e votação sobre se vai ser mantido o valor ou acrescido ou diminuído. O
322 presidente explica que houve deliberações de gestões passadas e novas, e que não
323 podemos dizer que as votações foram erradas e que deve se desconsiderar isso, visto
324 que assim o trabalho não fica um legado. O conselheiro Wagner complementa que
325 acredita que alguma coisa na essência do projeto será sim modificada. A partir disso
326 concorda também o conselheiros Felipe que haverá uma discussão em relação aos
327 valores aprovados e acredita que isso deve ser valorado. Passou-se a palavra para a
328 conselheira Ariella, que lembrou que não tem como garantir que o que for alterado,
329 não vai ser em relação a conteúdo, pois a nulidade foi justamente a falta de debate. E
330 acrescentou que com a anulação é possível sim que os conselheiros deliberem sobre
331 questões que podem ser melhoradas. E que o debate principal é sobre a nulidade
332 formal, mas o debate pode gerar sim alterações dentro do texto. Diante, disso, passou-
333 se a palavra para o conselheiro Raimundo que lembrou que o pedido de anulação
334 é uma oportunidade de discutir, e que algumas coisas podem ser melhoradas e
335 acrescentadas. E que sempre em situações de projetos, se houver a oportunidade de
336 melhorá-los, deve aproveitá-la. E acrescenta que deve ser discutido, gerando



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

337 debate, para que a plenária finalize isso. Tentando concluindo as discussões o
338 presidente apresentou as possibilidades em relação ao edital que seria a opção de
339 aprovar, suspender ou anular o edital. Diante dessa apresentação, a conselheira
340 Solange retirou sua proposta de suspensão do edital, visto que acredita que não
341 deixou claro os motivos de sua sugestão. Diante disso, o presidente Charles
342 apresentou que as possibilidades seriam então, de aprovação ou anulação do edital,
343 onde ao entrar em votação pela plenária houve 10 votos para a anulação do edital,
344 sendo aprovado a anulação pela maioria dos presentes. O presidente esclarece então
345 que a plenária é soberana. E lembra que será necessário um empenho para que
346 seja possível avançar em relação aos prazos. Entrou-se no item **“3.4) Prestação de**
347 **Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:** O presidente expõe que algumas
348 planilhas foram apresentadas, sendo necessário serem aprofundadas pelo Câmara
349 Técnica do Fundo Municipal e pela Câmara Técnica Jurídica, para se ter mais claro o
350 que foi deliberado, o que não se tem, o que está para uso e o que já foi usado.
351 Acredita-se que não tenha dado tempo para a Câmara Técnica do Fundo e a Jurídica
352 fazer uma análise mais aprofundada disso. Mas os elementos para que essa análise
353 seja feita está sendo disponibilizados aos poucos, para poder ser feito um estudo e
354 ter um visual atualizado e transparente. Possivelmente, a câmara do fundo e a jurídica
355 vão se reunir, com apoio dos demais membros, para analisar essas informações,
356 compreendendo melhor os valores e tomar algum tipo de encaminhamento. A
357 conselheira Nina, coordenadora da Câmara Técnica do Fundo Municipal afirma que
358 já tem o material e que será marcada uma próxima reunião para dar continuidade aos
359 trabalhos, lembrou também que a conselheira Lilian gostaria de participar das
360 discussões que envolvem o fundo e que todos os conselheiros estão convidados e
361 possui total abertura e liberdade para discutir sobre esses assuntos. Entrou-se no item
362 **“3.5 Auxílio ONGS/protetores ração:** Foi deliberado que como a Câmara do Fundo
363 Municipal irá enviar um material, seria melhor aguardar e deliberar na próxima reunião.
364 Entrou-se no item **“3.6: Apresentação e aprovação da carta de recomendação**



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

365 para CMTU, no sentido dos procedimentos da coleta seletiva durante o Covid-
366 19: A conselheira Lilian, expôs que como na pandemia muito dos resíduos dos
367 pacientes suspeitos ou confirmados de covid-19, são considerados resíduos classe 3
368 e portanto interpretados como infectantes e a Associação Brasileira de Engenharia
369 Sanitária sugeriu a suspensão temporária da coleta seletiva em várias cidades, foi
370 feita uma carta de recomendação para a CMTU pedindo que seja feito um
371 acompanhamento mais de perto com um plano de contingência a cooperativa, em
372 relação a quarentena dos resíduos, e verificação de sua realização. A conselheira
373 lembrou que como Londrina aparentemente está em uma situação de covid-19
374 bastante controlada pelos dados da prefeitura, ainda sim é importante acompanhar
375 essa quarentena dos resíduos para que não infecte profissionais que trabalham com
376 a coleta seletiva. Na carta é feita várias recomendações pedindo um plano de
377 contingência, e um acompanhamento mais de perto das cooperativas, no que se
378 refere a cuidados, para que essa atividade seja prestada, sem aumentar o risco dos
379 catadores, visto que é uma questão de saúde pública e uma questão ambiental. A
380 conselheira também acha importante que o CONSEMMA se posicione nesse sentido,
381 como uma forma de dizer que estamos atentos ao que está acontecendo e pedindo
382 apoio nesse processo. A conselheira também lembrou que muitas pessoas que
383 trabalham nas cooperativas, possuem doenças respiratórias e pulmonárias, tendo
384 muitas delas mais de 60 anos, e que muitas cooperativas estavam sem EPI e sem
385 álcool gel. A carta é feita com o objetivo de recomendar a CMTU, para ela possa dar
386 um apoio para que eles consigam cumprir todas as recomendações de segurança.
387 Aberta a votação para aprovação do ofício, foi aprovado por unanimidade. Entrou-se
388 no item **“3.7: Correspondência a Sanepar solicitando análise de água dos rios,
389 logo após as ETES lançarem a água de esgoto tratado, referente ao Covid-19:**
390 Visto que vários municípios estão estudando e verificando covid-19 na rede de esgoto,
391 a conselheira Lilian expôs que a carta foi feita requerendo que a SANEPAR faça a
392 coleta, análise e monitoramento do esgoto, objetivando identificar pontos de



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

393 contaminação, de forma a contribuir como um indicador de espalhamento do vírus
394 pela cidade e para identificar potenciais riscos no território da cidade. A conselheira
395 apresentou que já foi feito em algumas cidades brasileiras, e com isso a Sanepar
396 ajudaria no monitoramento do esgoto e a prefeitura na proposição de direcionamento
397 de nova ações municipais para o combate ao covid-19. O pedido foi baseado em
398 vários estudos feitos no Brasil e fora dele e que vem identificando covid-19 nas fezes
399 e na rede de esgoto. O conselheiro Gerson colocou que seria interessante uma
400 consulta ao conselho de saneamento acerca das análises das águas. E a conselheira
401 Lilian disse que poderia sim fazer uma solicitação simples ao conselho. O presidente
402 estipulou assim a possibilidade de enviar a mesma carta tanto a Sanepar quanto para
403 o Conselho de Saneamento, sendo enviado o mesmo contexto para os dois. Aberta a
404 votação para aprovação da carta, foi aprovado verificando as recomendações feitas.
405 Entrou-se no item **“3.8: Informes Gerais:** O presidente abriu a possibilidade das
406 câmaras técnicas darem alguma informação geral para os demais poderem tomar
407 conhecimento ou em relação a algum evento, palestra, ou alguma situação parecida.
408 E reforçou as câmaras técnicas que se forem marcar as reuniões que mandem convite
409 a todos os participantes, e coloquem nos grupos de whatsapp para conhecimento de
410 todos. O presidente lembrou que provavelmente a próxima ordinária será dia 25 desse
411 mesmo mês.

412 Não havendo mais assuntos, a reunião se encerrou às 17 horas e 30 minutos, sendo
413 lavrada a presente ata que, se lida e achada de acordo, segue assinada por mim,
414 Maria Eduarda Peres França, estagiária, designada, pelo Presidente do CONSEMMA,
415 Charles Dos Santos (Biênio 2020/2021).